

# CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Avenida Cônego João Climaco s/n — Caixa Postal 52 — Fone 51-0373

LEI MUNICIPAL Nº 1.641 - de 10 de novembro de 1.981.

Altera a redação do § 1º,  
do artigo 25, da Lei Municipal  
nº 1.278, de 12/07/76.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.278, de 12 de julho de 1.976 (Código de Posturas), passa a ter a seguinte redação:


" § 1º - A lavagem do passeio e sarjetas fronteiriços as residências, assim como o livre escoamento pelas sarjetas, das águas resultantes das lavagens, poderá ser efetuada a qualquer dia e a qualquer hora."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de novembro de 1.981.

  
José Cezar  
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tatuí, na data supra.

  
Guido Rubens Orsi  
Diretor da Secretaria